Prefeitura Municipal de Registro

Departamento Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP: 11.900-000 – Registro – SP
Fone: (13) 3821-6277 - Fax: (13) 3821-2565 – e-mail – prefeitura@registro.sp.gov.br

E D I T A L

Saibam todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nesta data foi promulgada e registrada a seguinte lei,

LEI Nº 1005, DE 10 DE MARÇO DE 2010

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SANEAMENTO E ENERGIA, OBJETIVANDO A ELABORAÇÃO DE PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, E SUA CONSOLIDAÇÃO NO PLANO ESTADUAL DE SANEAMENTO BÁSICO, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES GERAIS INSTITUÍDAS PELA LEI FEDERAL Nº 11.445, DE 5 DE JANEIRO DE 2007.

SANDRA KENNEDY VIANA, Prefeita Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Registro aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei,

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Saneamento e Energia, Convênio cujo objeto é a conjugação de esforços dos partícipes para elaboração do plano de saneamento básico de Registro, e sua consolidação no Plano Estadual de Saneamento Básico, em conformidade com as disposições do artigo 19 da Lei Federal nº 11.445 de 05 de janeiro de 2007 e do Decreto Estadual nº 52.895 de 11 de abril de 2008, que autoriza a celebração de Convênios do Estado de São Paulo com Municípios paulistas.

Artigo 2º - O Convênio que trata o artigo 1º desta Lei obedecerão às minutas padrão constantes dos Anexos I e II do Decreto Estadual nº 52.895/2008, permitida aos convenentes as alterações que se fizerem necessárias.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignadas no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em Contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 10 de março de 2010.

SANDRA KENNEDY VIANA
Prefeita Municipal

Reg. e Publ. na data supra.

ADRIANO RODRIGO FERREIRA
Diretor do Departamento Municipal de Administração

DENIS GUIMARÃES DE ALMEIDA
Diretor do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos

MÁRIO MASSAO MATSUMOTO
Diretor do Departamento Municipal de Finanças e Controle Orçamentário

MÁRCIA REGINA GUSMÃO TOUNI
Diretora do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Projeto de Lei 977/2010 - Executivo